



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRO-REITORIA DE ENSINO (REITORIA)**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16/2024 - PROEN-REI (11.01.01.04)

Nº do Protocolo: 23419.007092/2024-28

Bento Gonçalves-RS, 27 de dezembro de 2024.

Normatiza questões referentes ao aproveitamento de estudos dos cursos de graduação e subsequentes do IFRS.

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 169, de 23/02/2024, publicada no DOU de 28/02/2024, considerando os artigos 193 e 200 da Organização Didática, aprovada pela Resolução /Consup- Reitoria nº 1/2024, de 23 de janeiro de 2024, normatiza:

Art. 1º Poderá ser aplicada, em qualquer situação de avaliação para o aproveitamento de estudos no IFRS, a possibilidade de solicitação de documentos complementares, a critério da Coordenação do Curso, e/ou de submissão do estudante a uma avaliação de conhecimentos, conforme prevista no parágrafo único do artigo 200 da Organização Didática, que trata do aproveitamento de estudos na situação de mobilidade estudantil.

Art. 2º O aproveitamento de estudos só poderá ultrapassar 50% da carga horária total do currículo do curso no qual o estudante está matriculado, a critério do colegiado de curso, se os componentes curriculares apresentados tiverem sido cursados no IFRS.

Art. 3º Casos omissos deverão ser avaliados pela Pró-reitoria de Ensino, em conjunto com o Comitê de Ensino (Coen).

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 30/12/2024 09:54)

FABIO AZAMBUJA MARCAL

PRO-REITOR(A)

PROEN-REI (11.01.01.04)

Matricula: ###101#3